



Em 20 de agosto de 2026

Ao Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 7.450.003,68 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, três reais e sessenta e oito centavos), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente proposição tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução de serviços essenciais à população, contemplando as seguintes finalidades:

- pagamento da Irmandade Santa Casa de Araraquara, instituição responsável pela prestação de serviços de saúde de natureza essencial, cuja parceria com o Município garante a oferta de atendimentos de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a integralidade e a continuidade da assistência à população;
- manutenção do contrato com empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de segurança eletrônica, medida necessária à proteção do patrimônio público e à segurança das unidades que integram a ampla rede municipal de atendimento, distribuída em diferentes localidades do Município de Araraquara;
- contratação de empresa ou cooperativa especializada para a execução de serviços continuados de coleta manual de resíduos sólidos, atividade indispensável ao suporte das ações de Vigilância em Saúde no controle e combate às arboviroses, especialmente Dengue, Zika e Chikungunya, mediante a remoção de materiais que possam constituir criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, bem como de resíduos que possam servir de abrigo ou favorecer a proliferação de animais peçonhentos;
- credenciamento de empresas para a contratação de serviços de internação em clínicas especializadas para tratamento de dependência química, abrangendo casos de internação voluntária, involuntária e compulsória, para adultos e adolescentes, de ambos os sexos, mediante contratação por diárias, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Para fazer frente às despesas decorrentes da suplementação ora proposta, o crédito adicional será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária nº 500 –



08.01.3.3.50.39.10.302.00009.2.048.05.3000159, vinculada à fonte de recursos identificada como 5 – Transferências Federais, no valor correspondente ao crédito autorizado.

A medida decorre da reavaliação da execução orçamentária promovida pela Administração Municipal, a partir da qual se verificou a possibilidade de adequação da programação financeira da referida dotação, mediante a utilização de parcela dos recursos que, no curso do exercício, não se mostram necessários à execução das despesas originalmente programadas. A anulação parcial ora proposta não comprometerá a continuidade ou a integralidade das ações e serviços a ela vinculados, permitindo, ao mesmo tempo, a otimização da aplicação dos recursos públicos e sua adequada realocação para o atendimento de necessidades prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.963, de 2026, segue anexo o parecer técnico elaborado pela Contadoria Geral do Município, contendo o detalhamento da operação e as informações orçamentárias, financeiras e fiscais pertinentes.

Diante do exposto, considerando a relevância e a essencialidade das despesas contempladas, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e das demais ações de interesse da população, entendemos plenamente justificada a presente propositura e contamos, por certo, com a sua aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos a presente propositura como medida de urgência, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 7.450.003,68 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, três reais e sessenta e oito centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 7.450.003,68 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, três reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao pagamento da Irmandade Santa Casa de Araraquara; à manutenção do contrato de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de segurança eletrônica; à contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta manual de resíduos sólidos; e ao credenciamento de empresas para contratação de serviços de internação em clínicas especializadas para tratamento de dependência química, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.301.0009.2	Atividade	
10.301.0009.2.034	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde	R\$ 600.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 600.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.046	Fortalecimento e manut. dos serviços Saúde Mental - SRTs, CAPS II, CAPSad, CRASMA e Espaço Crescer;	R\$ 938.858,40
CATEGORIA ECONÔMICA		



3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 938.858,40
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa,Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$ 4.548.750,61
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.548.750,61
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.305.0009.2	Atividade	
10.305.0009.2.032	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Vigilância Ambiental	R\$ 1.362.394,67
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.362.394,67
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 7.450.003,68 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, três reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.048	Remuneração Serv Contratualizados Unidades de Pronto Atendimento e da Unidade Retaguada do Melhado	R\$ 7.450.003,68
CATEGORIA ECONÔMICA		



3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.450.003,68
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de agosto de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53CF-69BA-CD21-8E75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 20/08/2026 15:55:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/53CF-69BA-CD21-8E75>